www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 05 de março de 2021 | Edição nº 1427A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.650, DE 05 DE MARÇO DE 2.021.

Regulamenta a ausência ao trabalho em decorrência de doença ou suspeita causada pelo Coronavírus – COVID-19, para efeitos de concessão de prêmio de assiduidade.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 98, incisos VII, IX, e XIV, estabelecem que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, respectivamente, na forma da lei, (i) dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal; (ii) prover e extinguir os cargos, empregos e funções públicas, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores públicos municipais; e (iii) expedir decretos, portarias e todos os atos próprios da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.055, de 17 e agosto de 2.009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.288, de 1 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de prêmio aos servidores púbicos municipais;

Considerando, finalmente, a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Decreta:

Art. 1º A falta ao trabalho do servidor público em razão de doença ou suspeita de diagnóstico pelo novo Coronavírus – Covid-19, não será considerada como ausência para efeitos do recebimento do prêmio estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.055/2009.

Art. 2º A comprovação da doença ou suspeita de diagnóstico da doença causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 será realizada pelo servidor mediante atestado médico ou por qualquer outro meio de prova idônea.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar no Departamento Pessoal da Secretaria de Administração comprovação da doença ou do diagnóstico após o cumprimento do prazo de isolamento social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de março de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração